



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Vereador Joaquim Tavares de Lucena

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre a atualização da Lei 02/2022 e trata da recomposição de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, com arrimo no art. 20, incisos IV e V c/c art. 49, todos da Lei Orgânica e no art. 21, inciso I, alínea "J", do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **promulgo** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Para adequar os vencimentos dos servidores desta Casa Legislativa, ao acúmulo inflacionário no último ano e buscar repor perdas salariais, ficam recompostos os salários e vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, para que assim, os mesmos passem a receber valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais), igual ao valor do salário-mínimo vigente na presente data.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os salários e vencimentos dos seguintes servidores comissionados, para que assim, os mesmos passem a receber valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais), igual ao valor do salário-mínimo vigente na presente data, conforme abaixo:

I – Diretor do Dep. De Rec. Humanos;

II – Diretor do Dep. De Arquivos;

III – Assessor Legislativo;

IV – Assessor de Comunicação.

Art. 3º. Fica concedida a recomposição no valor de 08% (oito por cento) aos servidores comissionados ocupantes dos cargos de sigla CC-1, para que assim, os mesmos passem a receber valor mensal, conforme abaixo:

I – Chefe de Gabinete da Presidência – R\$ 1.544,40 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

II – Tesoureiro - R\$ 1.782,00 (mil, setecentos e oitenta e dois reais);

III – Secretário de A. Legislativa - R\$ 1.544,40 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

IV – Secretário de Administração Geral - R\$ 1.544,40 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);



Art. 4º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados próprios contidos no Orçamento da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, 17 de abril de 2023.

FRANCISCO JOAQUIM JÚNIOR
Presidente do Parlamento

Aprovado por Unanimidade

Em 31 / 03 / 2025

Presidente

1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de São João do Cariri

Casa Vereador Joaquim Tavares de Lucena

Aprovado por Unanimidade

Em 17 / 03 / 25

Presidente

1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2023

“Dispõe sobre a atualização da Lei 02/2022 e trata da recomposição de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário desta casa legislativa, em deliberação soberana, aprovou a seguinte Resolução que atualiza a Lei 02/2022 sobre os salários dos servidores:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para adequar os vencimentos dos servidores desta Casa Legislativa, ao acúmulo inflacionário no último ano e buscar repor perdas salariais, ficam recompostos os salários e vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, para que assim, os mesmos passem a receber valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais), igual ao valor do salário-mínimo vigente na presente data.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os salários e vencimentos dos seguintes servidores comissionados, para que assim, os mesmos passem a receber valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais), igual ao valor do salário-mínimo vigente na presente data, conforme abaixo:

- I – Diretor do Dep. De Rec. Humanos;
- II – Diretor do Dep. De Arquivos;
- III – Assessor Legislativo;
- IV – Assessor de Comunicação.



Art. 3º. Fica concedida a recomposição no valor de 08% (oito por cento) aos servidores comissionados ocupantes dos cargos de sigla CC-1, para que assim, os mesmos passem a receber valor mensal, conforme abaixo:

I – Chefe de Gabinete da Presidência – R\$ 1.544,40 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

II – Tesoureiro - R\$ 1.782,00 (mil, setecentos e oitenta e dois reais);

III – Secretário de A. Legislativa - R\$ 1.544,40 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

IV – Secretário de Administração Geral - R\$ 1.544,40 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

Art. 4º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados próprios contidos no Orçamento da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, em 16 de Março de 2023.

PRESIDENTE: FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

Francisco Joaquim Junior

VICE-PRESIDENTE: ROMERO RAMOS CAVALCANTE

Romero Ramos Cavalcante

1ª SECRETÁRIO: JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

José Robson Brito de Lima

2ª SECRETÁRIO: ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIRÓS

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIRÓS.